



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE ACRECIMO DE 25% DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS

O Contrato nº 003/2020 tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Marituba-PA e o mesmo necessita ser aditivado em 25% (vinte e cinco por cento).

Quanto ao aditamento de valor dá-se devido ao fato de que não há mais saldo contratual para execução do objeto, e uma vez que o serviço seja interrompido, a utilização regular dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, quer na realização dos serviços externos administrativos bem como no deslocamento de pacientes através das ambulâncias, poderá ser prejudicado, já que os veículos devem se encontrar em perfeita condição, e com isso, as manutenções preventivas, devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes.

Cumpramos ressaltar que contrato firmado entre as partes pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse da Administração e para atender ao interesse público.

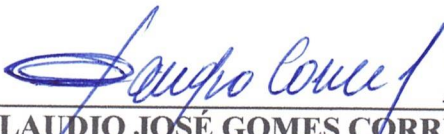
O artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, permite à Administração Pública alterar unilateralmente os seus contratos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que observados os limites estabelecidos pela referida lei e devidamente justificado pela autoridade competente.

Os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de serviços, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com o fornecedor o valor de R\$ 111.863.50 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Marituba/PA, 13 de novembro de 2020.

Atenciosamente,


CLAUDIO JOSÉ GOMES CORREIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

Cláudio José G. Correa
Secretário Municipal de Saúde de Marituba/PA
Decreto nº 510 / 2020 - P.M.M. / GAB